

## LEI Nº 3.266 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS.

### *<Introdução>*

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### *<Artigo\_1>*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para desenvolver um projeto de pesquisa sobre águas termais e criação de um roteiro turístico no município de Getúlio Vargas.

### *<Artigo\_2>*

**Art. 2º** - O Município para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior repassará o valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), a título de auxílio financeiro, sujeito à prestação de contas na forma contábil usual.

### *<Artigo\_3>*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23695000942.094 - MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3.3.90.39.99.00.00 - Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

### *<Artigo\_4>*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de setembro de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.